

---

# 1 INDIQUE AMIGO

---

Indique 1 amigo  
para estudar aqui na  
Zumbi e ganhe

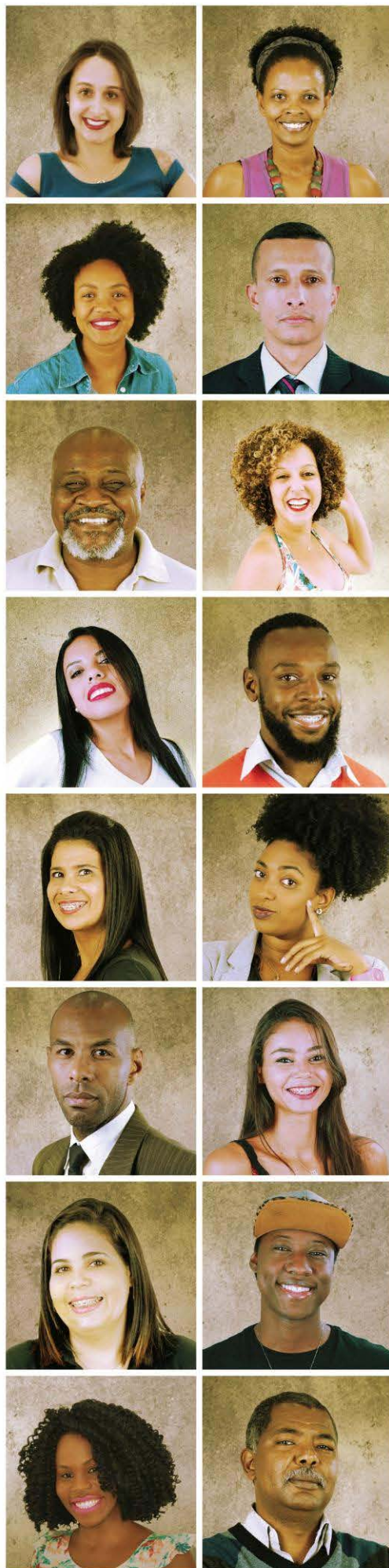


de desconto  
em uma mensalidade.

---



FACULDADE  
**ZUMBI DOS PALMARES**  
INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR  
SÃO PAULO - BRASIL



# REGULAMENTO DO PROGRAMA INDIQUE UM AMIGO

## PROCESSO SELETIVO 2017/2º.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROGRAMA

O Programa denominado INDIQUE UM AMIGO tem o objetivo de beneficiar alunos regularmente matriculados e que atendam as condições abaixo especificadas.

Parágrafo 1º - O benefício atribuído aos alunos participantes do Programa INDIQUE UM AMIGO será crédito no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por indicação de matrícula efetivamente realizada, o crédito poderá ser acumulado, respeitado o número de alunos indicados e observados os termos deste regulamento.

Parágrafo 2º - Este programa não está vinculado a qualquer outra promoção da Faculdade Zumbi dos Palmares.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo 1º - O aluno participará do Programa INDIQUE UM AMIGO por meio de indicação de candidato(s) efetivamente matriculado nos cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares em decorrência do Processo Seletivo de 2017/2.

Parágrafo 2º - O aluno deverá ter seu nome e Registro de Acadêmico (R.A) registrado pelo candidato em formulário próprio disponibilizado pela Instituição, no ato da inscrição para o vestibular ou no ato da matrícula.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E VALIDADE

Parágrafo 1º - Por cada candidato indicado e efetivamente matriculado, o aluno participante receberá:

a) Crédito de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que poderá ser utilizado na rematrícula, no pagamento de mensalidade, inscrição de dependência/adaptação ou tutoria, negociação de débitos realizada após a obtenção do crédito, mensalidade de adaptações, o crédito será válido durante o 2º semestre de 2017, sendo proibida a utilização em débitos anteriores ao semestre 2017/2.

b) O aluno concluinte também terá direito ao crédito para utilização apenas em nos cursos de pós-graduação ou em nova graduação, neste caso a validade será de 12 meses, contados a partir da data da efetiva matrícula do aluno indicado.

c) O valor do crédito será limitado ao valor pago pelo aluno participante a título de semestralidade do curso que estiver matriculado durante o semestre 2017/2.

Parágrafo 2º - O crédito terá validade após a confirmação da matrícula do aluno indicado. O respectivo obtido em decorrência do Processo Seletivo de 2017/2º será contabilizado e divulgado até dia 24 de Agosto de 2017.

Parágrafo 3º - É de livre escolha do aluno a forma de utilização do crédito decorrente deste programa, o crédito não utilizado até o final do semestre 2017/2º perderá a validade.

Parágrafo 4º - O crédito é de uso pessoal, intransferível e não renovável.

Parágrafo 5º - O crédito obtido pelo Programa INDIQUE UM AMIGO perde sua validade por qualquer interrupção legal do curso por parte do aluno beneficiário.

Parágrafo 6º - Não serão aceitas indicações de alunos na situação de egresso, cancelado, evadidos ou transferido da Faculdade Zumbi dos Palmares.

Parágrafo 7º - O aluno concluinte poderá utilizar o crédito no prazo de 12 (doze) meses, para:

- a) novo curso de graduação;
- b) pós-graduação;

Parágrafo 8º - Após os 12 (doze) meses sem a utilização dos créditos adquiridos, estes perderão automaticamente a sua validade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CRÉDITO

Parágrafo 1º - É reservado à Faculdade Zumbi dos Palmares o direito de cancelar a qualquer tempo o crédito do aluno participante, nas seguintes hipóteses:

I - serão cancelamentos por:

- a) não utilização dos créditos no prazo estabelecido neste regulamento;
- b) rescisão do contrato de serviços educacionais, por qualquer motivo.
- c) verificação de que os créditos foram obtidos fraudulentamente; ou
- d) inobservância do participante aos termos deste Regulamento.

Parágrafo 2º - O aluno participante poderá, a qualquer tempo, solicitar e obter o cancelamento de sua participação do Programa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente regulamento do programa terá validade a partir da data de sua publicação, podendo ser suspenso ou encerrado a critério a Mantenedora.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º - Em hipótese alguma haverá conversão de créditos em espécie (moeda corrente).

Parágrafo 2º - É vedada a venda, transferência, cessão ou combinação de crédito entre os participantes do Programa.

Parágrafo 3º - A Faculdade Zumbi dos Palmares, reserva o direito de estabelecer e alterar este limite de crédito, mediante aviso prévio aos alunos participantes do programa, resguardados os créditos já adquiridos.

São Paulo, 10 de Abril de 2017.

José Vicente

Diretor Geral